



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI Nº 1.400

De 23 de julho de 1991.

Reajusta o Padrão de Referência Municipal -PRM e dá outras providências.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica reajustado a partir de 1º de julho de 1991, no percentual de 10%(dez por cento) o Padrão de Referência Municipal - PRM, sendo fixado em CR\$ 23.909,00 (Vinte e três mil novecentos e nove cruzeiros), para fins de aplicação das Leis 1.256/90, 1.257/90 e 1.278/90.

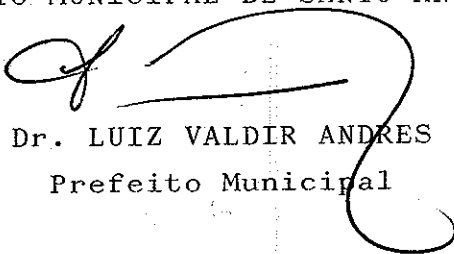
Art. 2º - O Quadro em Extinção do Município, criado pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, terá um aumento sobre o valor dos vencimentos básicos em 30 de junho de 1991, de 10% (dez por cento), a partir de 1º de julho de 1991.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1991.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
em 23 de julho de 1991.


Dr. LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito Municipal